

# CONTRATO DE ADESÃO INDIVIDUAL ZEPONI MELLO SAÚDE

**Art. 1º** O CLIENTE, ao firmar o presente contrato, concorda em fornecer os seguintes dados pessoais para cadastro e efetivação da prestação de serviços:

**Parágrafo único.** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins de cumprimento deste contrato, bem como para garantir a correta execução dos serviços contratados. O CLIENTE declara estar ciente de que seus dados serão tratados em conformidade com a legislação aplicável, em especial com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se o CONTRATADO a respeitar os princípios de proteção da privacidade e segurança da informação.

**Art. 2º** São oferecidos ao ADERENTE, através do presente Contrato de Adesão e seus anexos, as prestações de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos e tratamentos odontológicos), a custos reduzidos disponibilizados pelos parceiros da **ZEPONI MELLO SAÚDE**.

**§1º** O Cartão da **ZEPONI MELLO SAÚDE** não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas parceiras, bem como pelo recebimento dos valores estabelecidos pelas empresas supracitadas

**§2º** O ADERENTE declara ter recebido, no momento da celebração do presente Contrato de Adesão, a lista de todas as empresas parceiras com a **ZEPONI MELLO SAÚDE** especificado no caput do Art. 2º. Havendo mudança ou substituição do prestador de serviço parceiro, a **ZEPONI MELLO SAÚDE** informa que a atualização da lista de empresas poderá ser acessada em seu sítio eletrônico, bem como através do envio de comunicação eletrônica ao ADERENTE que tiver fornecido à **ZEPONI MELLO SAÚDE** no seu endereço eletrônico para correspondência no momento da assinatura do contrato

**§3º** Somente o ADERENTE que realizar o pagamento da 1ª mensalidade e que esteja

rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto à **ZEPONI MELLO SAÚDE**, terá direito aos serviços e vantagens por ele intermediados.

§4º Ao celebrar este Contrato, o ADERENTE fornece à **ZEPONI MELLO SAÚDE** o seu nome, CPF, endereço, telefone e de seus dependentes e concorda expressamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, no tratamento destes dados para informação aos parceiros da **ZEPONI MELLO SAÚDE** e concessão dos descontos contratados, para realização de cobranças, e para envio de publicidades com descontos de interesse do ADERENTE.

**Art. 3º** O ADERENTE obriga-se a pagar à **ZEPONI MELLO SAÚDE**, a partir da assinatura deste, por si, o valor à vista ou mensal sucessivo de R\$ 283,86 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) mediante autorização de débito, conforme a sua exclusiva escolha (boleto bancário, débito em conta de corrente, cartão de crédito

§1 O ADERENTE pagará, à **ZEPONI MELLO SAÚDE**, no ato da adesão, a Taxa de Emissão do Cartão de identificação\*\* do ADERENTE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se confunde com a 1ª mensalidade.

§2º Os pagamentos mensais e sucessivos tratados no caput somente serão devidos, bem como os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1ª mensalidade através da forma de arrecadação escolhida pelo cliente.

§3º: Em caso de cancelamento no pagamento à vista, será imposta multa contratual no percentual de 30% (trinta por cento) acrescida de mais 10% (dez por cento) por mês utilizado.

§4º É de inteira responsabilidade do ADERENTE, manter à **ZEPONI MELLO SAÚDE**, informada sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

§5º O reajuste anual da mensalidade, mencionada no caput, ocorrerá em janeiro de cada ano de acordo com IPCA daquele mês em referência ao mês de janeiro do mês do anterior, sendo informado aos ADERENTES com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de

sua efetivação, por meio do sítio eletrônico, bem como pelo envio de comunicação eletrônica àqueles clientes que tiverem fornecido o seu endereço eletrônico no momento da assinatura deste contrato.

**§6º** A **ZEPONI MELLO SAÚDE** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo ADERENTE no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito de regresso, em caso de fraude.

**Art. 4º** O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do pagamento da 1ª mensalidade conforme Art. 3º, §3º do presente, sendo as mensalidades renovadas, automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

**§1º** O ADERENTE poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura na sede da **ZEPONI MELLO SAÚDE** ou outro meio que seja repassado ao ADERENTE

**§2º** Após a renovação automática do presente contrato por prazo indeterminado, o contrato será automaticamente renovado nos mesmos moldes aqui estabelecidos, salvo os valores que poderão ser devidamente atualizados através de aviso prévio.

**§3º** No caso de rescisão contratual por parte do contratante, será devida multa equivalente a 50% sobre o valor da soma das mensalidades vincendas.

**§4º** A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso.

**§5º** A anuidade mencionada no §2 do art. 3º será renovada automaticamente e por igual prazo, a cada 12 (doze) meses, salvo na hipótese de o ADERENTE requerer o cancelamento da cobrança em até 30 (trinta) dias do fim do prazo de validade do contrato.

**§6º** Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial, pela **ZEPONI MELLO SAÚDE** da(s) mensalidade(s) não quitada(s) e em atraso pelo ADERENTE, acrescido de multa de 2% e juros moratórios de 1% A.M.

**§7º** A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica em cancelamento do contrato de adesão ou renúncia da **ZEPONI MELLO SAÚDE** ao seu direito de cobrar a mensalidade do ADERENTE por outro meio.

**Art. 5º** O ADERENTE se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas mediante autorização de débito em anexo ao presente contrato, bem como está ciente de que o cartão de desconto não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo o que o cliente usar ou comprar será por ele diretamente pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços dos parceiros divulgados no sítio eletrônico da **ZEPONI MELLO SAÚDE**

**Art. 6º** O presente contrato deverá ser interpretado de acordo com as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único:** Nesta ocasião o Aderente recebe 01 (uma) via do contrato de adesão firmado entre as partes.

**Art. 7º** O ADERENTE declara total ciência e consentimento do prazo de seis meses de carência para a realização dos seguintes procedimentos.

I – Cirurgias

II – Aparelhos Auditivos

III – Eletroencefalograma

IV – Ressonância

V – Angioressonância

**Art. 8º** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.